



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 327/2016

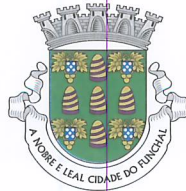
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER
NÃO SEDENTÁRIO E VENDA AMBULANTE AO ABRIGO DA LEI Nº 27/2013 –
FESTA DE SÃO MARTINHO E NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO
10 A 13 DE NOVEMBRO 2016**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 13 de outubro do corrente ano, que será realizado sorteio para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões durante os festejos em honra de São Martinho e Nossa Senhora do Patrocínio, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio/arrematação

- 1- Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Divisão de Atendimento e Administração até às **17 horas e 30 minutos do dia 31 de outubro de 2016;**
- 2- Os agentes económicos deverão estar inscritos na respetiva repartição de finanças com o CAE 56107, bem como de título emitido pela DRET no caso do comércio em pequenos balcões, devendo fazer prova desse facto através de documento emitido pela AT (Autoridade Tributária) até 30 dias antes da inscrição;
- 3- Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croquis dos meios de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, apenas podendo ser apresentado um único meio de venda que deverá cumprir com as condições de cada local ou atividade, conforme descrito no ponto 4 do capítulo IV;

Nº de Contribuinte 511 217 315 * Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 * Linha direta FM 291 211 125 *



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- 4- Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- 5- Não deverão os interessados possuir quaisquer dívidas à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos;

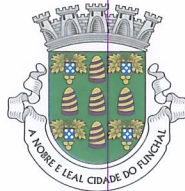
II. Espaços particulares:

- 1- A prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, em espaço particular, carece da autorização do proprietário do mesmo, **devendo os respetivos pedidos serem registados até ao dia 04 de novembro de 2016, na Divisão de Atendimento e Administração.**
- 2- Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes do ponto 2 do capítulo anterior.

III. Espaços públicos:

- 1- Os espaços para o exercício das diversas atividades no espaço público, nomeadamente no Largo de São Martinho e Caminho da Igreja Nova, serão em número de:

- **Comidas e bebidas – 9 espaços (inclui 3 espaços para associações/clubes)**
- **Carnes verdes e bebidas – 4 espaços**
- **Pequenos balcões – 3 espaços**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1- O sorteio realizar-se-á no dia **03 de novembro de 2016 (quinta-feira), às 10:00 horas** no Edifício dos Paços do Concelho;
- 2- O pagamento das taxas de ocupação do espaço público e caução , assim como as taxas devidas pelo exercício da atividade em espaço privado, deverá ser efetuado até ao dia **9 de novembro de 2016**, na Divisão de Fiscalização Municipal;
- 3- Serão realizados quatro sorteios da seguinte forma:
 - a) locais destinados a comidas e bebidas, reservados a associações/clubes;
 - b) locais destinados a carnes verdes e bebidas;
 - c) locais destinados a comidas e bebidas;
 - d) locais destinados a pequenos balcões.
- 4- As **áreas máximas** de ocupação do espaço público são as seguintes:
 - a) Carnes verde e bebidas: 3x2 m²;
 - b) Comidas e bebidas: 4x2 m² (Largo) ou 3x2 m² (Caminho);
 - c) Pequenos balcões: 4x1,5 m²
- 5- O exercício da atividade poderá ser efetuado entre as **08:00 e as 24:00, dos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2016;**
- 6- A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20 horas do dia anterior ao início da atividade** e desmontagem até às **12:00 horas do dia seguinte ao término da mesma;**
- 7- As questões relacionadas com a eletricidade e água serão da responsabilidade de cada agente económico;
- 8- Os agentes económicos sorteados deverão possuir recipiente para resíduos e proceder à limpeza e asseio do espaço ocupado durante e no fim do exercício da atividade;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- 9- O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento do estipulado ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
- 10- Situações não previstas no presente articulado serão analisadas e merecedoras do consequente despacho camarário.

V. Desistências:

- 1- Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
- 2- Após os sorteios e arrematação o agente económico a quem for atribuído um espaço terá 2 dias úteis para o rejeitar, findo esse prazo e se nada em contrário for transmitido ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas;
- 3- No caso de desistência será contactado um agente económico que constar na lista de suplentes.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA

4